

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 109, DE 10 DE MAIO DE 2024

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00089-2024-000-03-00-3 MA na sessão ordinária realizada em 9 de maio de 2024, sob a presidência da Exma. Denise Alves Horta (Presidente), Desembargadora presentes Desembargadores Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira (1º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Corregedor), Antônio Carlos Rodrigues Filho (Vice-Corregedor), Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Morais, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonca, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (por videoconferência), Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (por videoconferência), Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, André Schmidt de Brito (por videoconferência), Marcelo Moura Ferreira, Danilo Sigueira de Castro Faria, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, José Nilton Ferreira Pandelot, Delane Marcolino Ferreira e Fernando César da Fonseca (por videoconferência); presente também o Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélio de Carvalho Lage; registrado o impedimento do Exmo. Desembargador Marcelo Moura Ferreira,

RESOLVEU, por maioria absoluta de votos:

I) APROVAR o <u>Ato Regimental GP nº 32, de 10 de maio de 2024</u>, que altera o <u>Regimento Interno</u> do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para acrescer-lhe o art. 75-A e seu parágrafo único;

II) APROVAR a <u>Instrução Normativa GP n. 129, de 10 de maio de 2024,</u> que regulamenta o acesso às vagas de desembargador no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para alcance da paridade de gênero nos termos do art. 1º-A da <u>Resolução GP n. 106, de 6 de abril de 2010</u>, do Conselho Nacional de Justiça.

Ficaram vencidos os Exmos. Desembargadores Manoel Barbosa da Silva, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, Vicente de Paula Maciel Júnior e Delane Marcolino Ferreira, que acompanharam a divergência apresentada pelo Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, no sentido de considerar inconstitucional a Resolução 525, de 27 de setembro de 2023, do CNJ.

Os Exmos. Desembargadores Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Paulo Chaves Corrêa Filho, Milton Vasques Thibau de Almeida e Delane Marcolino Ferreira também ficaram vencidos quanto à possibilidade de suspender a apreciação da matéria até o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade das disposições da Resolução 525, de 27 de setembro de 2023, do CNJ.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária